

LEI N° 1.815, DE 27 DE JUNHO DE 1990.

(Revogada pela Lei n° 3.504/2018)

**~~AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL PARA ATENDER LAR
ESPÍRITO SANTANE DA CRIANÇA
(LESC), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.~~**

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial na importância de Cr\$ 63.330,00 (sessenta e três mil, trezentos e trinta cruzeiros), destinados a atender o Lar Espírito Santense da Criança (LESC), para a construção de 01 (uma) sala para atendimento aos internos do Lar, enfim um Centro Social; construir também 01 (um) muro de arrimo que evite a invasão de terceiros, dando com essas obras uma segurança maior, já que se trata de uma entidade filantrópica, na codificação abaixo:

07	Sec. Munic. de Saúde e Assistência Social	
07.158.1483.1-37	Assistência ao menor	
4.3.3.2	Contribuição p/ Despesas de Capital	63.330,00

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito autorizado no artigo anterior, são provenientes da seguinte fonte:

Excesso Real Líquido de Arrecadação	63.330,00
-------------------------------------	-----------

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 27 de junho 1990.

ROBERTO LUCIANO DUARTE

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.